



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de serviço de **retirada/remoção de corpos** (cadáveres) ou restos mortais oriundos de locais de morte violenta (homicídio, suicídio, acidente) e/ou achados de cadáver e morte a esclarecer, e o **transporte/translado de corpos** (cadáveres) ou restos mortais dos locais de morte violenta (homicídio, suicídio, acidente) e/ou achados de cadáver e morte a esclarecer, até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal-IMOL e os Núcleos Regionais de Medicina Legal-NRMLs das Unidades Regionais de Perícia e Identificação do Estado, visando atender as necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Os serviços a serem ofertados devem observar as seguintes características e especificações contidas na tabela abaixo.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
2	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	60
	02	0020951	Serviço De translado	Km	4.500
4	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	25





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

	02	0020951	Serviço De traslado	Km	3.200
5	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	30
	02	0020951	Serviço De traslado	Km	2.000
6	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	50
	02	0020951	Serviço De traslado	Km	12.000
8	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	315





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

	02	0020951	Serviço De traslado	Km	4.200
9	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	50
	02	0020951	Serviço De traslado	Km	4.000
10	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	64
	02	0020951	Serviço De traslado	Km	12.800
11	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	45





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

	02	0020951	Serviço De traslado	Km	4.000
12	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	88
	02	0020951	Serviço De traslado	Km	7.500
13	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	106
	02	0020951	Serviço De traslado	Km	6.235
14	01	0007875	Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	Unidade	40





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

	02	0020951	Serviço De traslado	Km	1.200
--	----	---------	------------------------	----	-------

Tabela 01. Lotes a serem ofertados.

1.3. No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.3.1. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto na alínea ‘a’ do inciso V, do art. 40 da lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

1.4. Os endereços e a abrangência geográfica de cada lote ofertados estão contidos na tabela abaixo.

Lote/Cidade	Endereço	Abrangência
LOTE 02 - NRML Amambai	R. Colombo, 807, Amambaí - MS, 79990-000	Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

LOTE 04 - NRML Bataguassu	Rua Padre Anchieta, 850 Jardim São Francisco - CEP 79780-002	Bataguassu, Anaurilândia, Brasilândia e Santa Rita do Pardo.
LOTE 05 - NRML Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira, 1924, Centro, 79331- 105	Corumbá e Ladário.
LOTE 06 - NRML Costa Rica	Rua Almir Paiva de Lafite (Cemitério), Bairro Alvorada, 79.550-000 (necropsia)	Costa Rica, Alcinoópolis, Camapuã, Chapadão do Sul, Figueirão e Paraíso das Águas.
LOTE 08 - NRML Dourados	Rua Cel. Ponciano Pereira de Mattos, 835, Terra Roxa, 79.840-610	Dourados, Douradina, Itaporã, Laguna Carapã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante.
LOTE 09 - NRML Fátima do Sul	Rua Weimar Gonçalves Torres, nº 1214, Centro - Fátima do Sul/MS.	Fátima do Sul, Deodópolis, Glória de Dourados, Vicentina, Jateí, Juti e Caarapó.
LOTE 10 - NRML Jardim	Av. Fernando Aranha, 1055, Vila Major Costa, 79.240-000	Jardim, Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Porto Murtinho.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

LOTE 11 - NRML Naviraí	Av. Brasil esquina com a Rua Herschel, 79.950-000	Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai Japorã e Mundo Novo.
LOTE 12 - NRML Nova Andradina	Rua da Saudade, 1607, Centro, 79.750-000	Nova Andradina, Angélica, Bataiporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.
LOTE 13 - NRML Paranaíba	Rua Auricia Queirós, 900, Bairro Industrial de Lourdes (cemitério), 79.500-000	Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia e Inocência.
LOTE 14 - NRML Ponta Porã	Rua Jorge Roberto Salomão, 1534, Ipanema, 79.900-000	Ponta Porã, Antônio João e Aral Moreira.

Tabela 02. Endereços e abrangências geográficas dos lotes ofertados.

- 1.4.1.** A abrangência de cada lote encontra-se detalhada no item 8.1.6 do presente Termo de Referência.
- 1.4.2.** A (s) empresas interessadas poderão concorrer aos lotes que desejarem, desde que atendido ao exposto nos itens 8.1.9 e 8.1.9.1.
- 1.5.** Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

1.7. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que se trata de atividade a ser desenvolvida diariamente e de maneira ininterrupta, de forma rotineira e permanente, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público essencial e o cumprimento da missão institucional do órgão, sendo assim, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa à administração pública considerando o Estudo Técnico Preliminar realizado.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme justificado no item 4.2.2.15 deste termo de referência.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, “necessidade da contratação” e “estimativa de quantidade para a contratação” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Solução como um todo:

3.1.1. Em análise objetiva, verifica-se que o serviço necessário à Administração é o traslado do corpo/restos mortais do local das ocorrências até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal em Campo Grande ou até os Núcleos Regionais de Medicina Legal das





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Unidades Regionais de Perícia e Identificação do Estado, a depender de onde foram retirados.

3.1.2. A contratação pretendida compreende o regime de execução indireta dos serviços, sem a dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Estadual, não inerentes às atribuições de cargos do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança de Mato Grosso do Sul.

3.1.3. Com vistas a garantir o pleno funcionamento da cadeia de custódia e manter a qualidade da prova pericial, a remoção e transporte de corpos dos locais de crimes (mortes por ação violenta) ao IMOL ou aos NRML's para a realização da perícia necroscópica se mostra de suma importância para contribuir com a elucidação dos crimes, uma vez que esse tipo de perícia emite o chamado laudo necroscópico que instrui o inquérito policial, investigação policial que busca esclarecer a causa da morte, *o modus operandi*, as lesões nos corpos das vítimas e até mesmo levar ao provável autor do crime.

3.1.4. Importante destacar aqui que, o posicionamento, da Procuradoria de Assuntos Administrativos – PAA da Procuradoria-Geral do Estado em MANIFESTAÇÃO PGE/MS/PAA/Nº 167/2010 em que se posiciona fundamentadamente que o trabalho de **remoção do cadáver**, depósito na urna funerária, e transferência até o IMOL, contudo, deve ser realizado por servidor especialmente capacitado para tanto. Não é demais lembrar que a contratação de terceiros para desempenhar esse desiderato deve sempre observar o procedimento licitatório.

3.1.5. Consigna-se que a Manifestação acima citada foi objeto de apreciação e aprovação em parte pelo Procurador-Geral do Estado à época, no qual se posicionou (fls. 164-166) pela possibilidade de terceirização do trabalho de remoção e transferência de cadáveres até o IMOL, aconselhando a correção na Normatização da Relação de Procedimento de Translado de Cadáver, no sentido que:

(...)a fim de deixar claro que a remoção do corpo e o depósito na urna pelos empregados da empresa funerária permissionária não de ser





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023
acompanhados e supervisionados por agente público integrante dos quadros da Coordenadoria-Geral de Perícias, até que se dê o lacre da urna por representante da autoridade policial no local, (...)

3.1.6. Ante ao exposto, e após pesquisas realizadas no âmbito da Administração Pública como um todo, verificou-se que é praxe a contratação de empresa para prestação de Serviço de Remoção de Corpos – (retirada de corpos/restos mortais) de vítimas de mortes por ação violenta (homicídio, suicídio, acidente) e/ou achados de cadáver e morte a esclarecer – e traslado de corpos – dos locais de crime até o (s) IMOLs/NRML's – por meio de licitações em sua ampla maioria.

3.1.7. Com base no levantamento de mercado realizado, comparando preços praticados em contratos oriundos de processos de licitações com contratos de credenciamento, verifica-se que não existem diferenças significativas que propiciem benefícios à administração pública estadual em optar pelo credenciamento.

3.1.8. Assim, com base nos referidos levantamentos realizados, e ante tudo que foi exposto até aqui e no presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a licitação, que é capaz de atender a administração pública de forma satisfatória, a que mais promove a competição, bem como é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, motivo pelo qual é a licitação na modalidade pregão eletrônico a forma que melhor atende às necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias de Mato Grosso do Sul.

3.2. Requisitos legais e Atos normativos

3.2.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico, para a aquisição do bem/contratação do serviço:

3.2.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Decreto Estadual n. 15.940/2022;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

- 3.2.4.** Decreto Estadual n. 15.941/2022;
- 3.2.5.** Decreto Estadual n. 16.118/2023;
- 3.2.6.** Decreto Estadual n. 16.189/2023;
- 3.2.7.** Decreto Estadual n. 15.938/2022;
- 3.2.8.** RDC Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017/ANVISA;
- 3.2.9.** Instrução Normativa IN nº 66 de 01/09/2020/ ANVISA;
- 3.2.10.** RDC Nº 504, DE 27 DE MAIO DE 2021/ANVISA;
- 3.2.11.** LEI ESTADUAL N. 1. 293, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992;
- 3.2.12.** RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 716, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017;
- 3.2.13.** RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros específicos de sustentabilidade a serem aplicados no processo licitatório em questão.

3.4. Consórcio

3.4.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no Edital.

3.4.1.1. O número máximo de empresas reunidas em um consórcio será de 05 (cinco), pelas razões constantes no tópico 8.5. (Consórcio) do Estudo Técnico Preliminar.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

3.4.1.2. O acréscimo sobre o valor para a habilitação econômico-financeira a que se refere o §1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido uma vez que em pesquisa de mercado a maior parte das empresas que prestam serviço de remoção de cadáver são microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a permissão de consórcio utilizada como ferramenta para possibilitar a junção de empresas que possuem menor capacidade econômico-financeira e fomentar maior competitividade e melhores condições logísticas. Desta forma exigir acréscimo sobre o valor para habilitação econômico-financeira poderia limitar a participação da maior parte das empresas.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

3.5.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

4.1.2. O (s) serviços (s) a ser (em) ofertado (s) deve (m) observar as seguintes características e especificações:

a) **Retirada/Remoção** de corpos (cadáveres) ou restos mortais oriundos de locais requisitantes por autoridades competentes (acidente, homicídio, suicídio ou morte a esclarecer), em veículo adaptado próprio para esta finalidade, no Estado de Mato Grosso do Sul conforme as abrangências geográficas demonstradas no item 8.

b) O **Translado** de corpos de corpos (cadáveres) ou restos mortais oriundos de locais requisitantes por autoridades competentes (acidente, homicídio, suicídio ou morte a esclarecer), no caso em que exceda os 50km previstos no serviço descrito no item anterior, dos locais onde foram removidos (vítimas de mortes por ação violenta) até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal-IMOL em Campo Grande ou até os Núcleos Regionais de Medicina Legal-NRML das Unidades Regionais de Perícia e Identificação do Estado a depender de onde foram retirados, em quilômetros rodados.

b.1) O Translado de corpos de corpos (cadáveres) ou restos mortais dos locais de oriundos de locais requisitantes por autoridades competentes (acidente, homicídio, suicídio ou morte a esclarecer) refere-se ao reembolso referente aos custos de quilômetro rodado acima dos 50 km, pois estes já se encontram inclusos na taxa de remoção de corpos. Desta forma os quilômetros excedentes à 50 km do percurso inicial serão reembolsados pelo Estado.

b.2). Desta forma os quilômetros excedentes à 50 km a partir do serão reembolsados pelo Estado. Para fins de contabilidade de quilometragem rodada será considerada as distâncias percorridas entre o local de retirada do corpo até o IML, ida e volta, descontando-se o primeiro 50km do percurso.

b.3) O Transporte/Translado ocorrerá no Estado de Mato Grosso do Sul conforme as abrangências geográficas demonstradas na tabela 02, considerando os locais requisitados por autoridades competentes (acidente, homicídio,





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

suicídio ou morte a esclarecer) até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL) em Campo Grande; ou destes até os Núcleos Regionais de Medicina Legal (NRML's) nas cidades de Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

4.1.3. Dos itens e Materiais necessários à realização do Objeto:

4.1.3.1. A (s) executoras (s) dos serviços deverão disponibilizar para efetiva consecução do Objeto os seguintes itens e materiais:

a) Veículos apropriados, especificamente carro funerário, em quantidade suficiente, a fim de atender às normas vigentes para execução de translado de corpos, devendo, portanto, conter as seguintes características e especificações mínimas:

a.1 - Maior resistência: O veículo deve ser capaz de suportar o transporte de cadáveres ou peças cadavéricas humanas, devendo ser adaptado para a finalidade adequada aos serviços, garantindo estabilidade durante o percurso.

a.2- Espaço adequado: É necessário ter um espaço suficiente para acomodar no mínimo duas urnas acrílicas (referência de tamanho descrito item C), utilizando um carro com carroceria fechada para garantir o espaço e segurança necessários.

a.3- Mesa funerária: Uma superfície fixa instalada no carro funerário, proporcionando travas que evitam danos ao cadáver durante o transporte, mantendo a urna segura.

a.4- Cintos de segurança específicos: Existem cintos projetados para fixar a urna, evitando danos ao corpo e garantindo que ele permaneça no lugar. Reforços adicionais também são necessários para fixar a urna adequadamente.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

a.5- Iluminação adequada: A iluminação no veículo funerário deve ser leve e clara, evitando o aquecimento excessivo do ambiente, que poderia comprometer a preservação do corpo.

a.6- Cabine isolada: A cabine do veículo funerário deve ser isolada e possuir uma tranca para preservar tanto o corpo como a saúde do motorista.

a.7- Os veículos ofertados para a realização do objeto, devem estar em bom estado de conservação, utilização e trafegabilidade e atendendo a todas as normas do CONTRAN. Deverá ser apresentada uma declaração de conformidade das condições dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, conforme modelo anexo 01.

a.8- Os veículos, devem estar equipados com equipamento rastreador, capaz não somente de localizar o veículo, caso necessário, como também aferir as distâncias que foram percorridas nos trajetos para a realização do referido objeto.

b) Invólucro Cadavérico (saco para cadáver), confeccionado em 100% polietileno especial (plástico) resistente de alta qualidade, material reciclável, com abertura longitudinal em toda sua extensão e fechamento através de zíper, embalados individualmente, **devem acompanhar etiquetas de identificação e lacre de segurança** (lacre numerado para saco exumação/remoção 16cm). Os sacos de óbito devem apresentar os seguintes tamanhos mínimos conforme especificações do fabricante:

b.1- dimensões: 90 x 220 cm (Tam. G)

b.2- dimensões: 60 cm x 150 cm (Tam. M)

b.3- dimensões: 50 cm x 100 cm (Tam. P)

b.4- dimensões: 30 cm x 60 cm (Tam. PP)





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

c) Urnas de Remoção de Cadáver em Fibra de Vidro ou de material similar de fácil higienização após seu uso, com tampa, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

- c.1- Acabamento geolizado, facilitando a limpeza e a assepsia do equipamento;
- c.2- . Possuir reforço nas laterais e no fundo do caixote com ferro;
- c.3- Alças simétricas e inteiriças nas laterais da urna;
- c.4- Tampa contendo acabamento emborrachado para melhor vedação, evitando possíveis odores;
- c.5- Tampa com sistema de fechamento;
- c.6- Tamanho: Comprimento interno mínimo – 2.000 mm, Comprimento externo mínimo – 2.040 mm, Largura interna mínima– 590 mm, Largura externa mínima– 640 mm, Altura mínima – 370 mm;

d) Equipamentos de proteção individual: os prestadores do serviço deverão utilizar equipamentos de proteção individual como máscaras, luvas e aventais descartáveis.

e) As executoras dos serviços devem ainda apresentar Procedimento Operacional Padrão (POPs) de forma a documentar a operacionalização de:

- e.1- Higienização de urnas acrílicas entre um atendimento e outro;
- e.2- Padronização de Uniformes de funcionários/servidores;
- e.3- Padronização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de funcionários/servidores envolvidos no processo de remoção e transporte de corpos; como uso de luvas e máscaras descartáveis e óculos de proteção.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

e.4- Formas de descarte de material contaminado em sacos de lixo específicos para este fim;

e.5- Higienização do veículo.

4.1.3.2. A exigência dos requisitos acima elencados visa garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança biológica dos agentes envolvidos, do cadáver ou restos mortais a ser transportado e manutenção da cadeia de custódia criminal. Cabe ressaltar que tais requisitos já são atendidos pelos prestadores de serviços atualmente contratados pelo Estado e possuem pertinência ao descrito nos artigos 34, 37 e 38 da RDC Nº 504, DE 27 DE MAIO DE 2021/ANVISA, que Dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano.

4.2. A execução do objeto obedecerá a seguinte dinâmica:

4.2.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

4.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.2.2.1. Após o acionamento telefônico (aviso por telefone) pela autoridade responsável, a equipe responsável pela execução/prestação do serviço de retirada do (s) corpo (s) dos locais de morte por ação violenta (acidente/homicídio ou suicídio), ou locais de achados de cadáver e morte a esclarecer, deverá se deslocar ao local requisitado **imediatamente**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em contrato, considerando a distância entre o IMOL/NRML e o local de atendimento, bem como a velocidade permitida das vias.

4.2.2.1.1. O lapso temporal aceitável para que a contratada compareça ao local requisitado será àquele condizente com o tempo estimado entre o IMOL ou NRML do respectivo lote e o local da ocorrência.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

4.2.2.2. A remoção e transporte de que trata o item anterior, consiste na retirada dos corpos das vítimas dos locais requisitados pela autoridade policial, após materializado pela perícia de local, e levá-los até o IMOL ou NRML da respectiva região onde o cadáver se encontra. Este percurso pode ser dentro do mesmo município ou intermunicipal, respeitando os limites de cada LOTE, cuja abrangência de municípios atendidos por cada Unidade Regional de Perícia já foi detalhada no item 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deste estudo.

4.2.2.3. Após a retirada do (s) corpo (s) este (s) deverão ser encaminhados **IMEDIATAMENTE** ao Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL) de Campo Grande ou ao Núcleo Regional de Medicina Legal (NRML) da Regional responsável e apto a recebê-los para a realização da perícia necroscópica, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em contrato.

4.2.2.4. AINDA que HAJA ocorrências simultâneas, em diferentes locais, as vítimas de cada ocorrência devem ser transportadas **individualmente**, para que não haja transtornos ou atrasos na entrega dos vestígios no IMOL/CG ou nos NRMLs para a realização da perícia necroscópica e posterior liberação do (s) corpo (s) aos familiares.

4.2.2.5. Para os casos em que houver mais de um cadáver no local da mesma ocorrência e sendo tecnicamente possível a remoção em único deslocamento, desde que isso não acarrete atrasos ou transtornos ao serviço, poderá ser autorizado a referida remoção e o valor da mesma será aferido pela quantidade de quilômetros percorridos, quando for o caso, acrescido do valor de uma remoção para cada cadáver removido do local. Cabe ressaltar que o transporte de mais de uma vítima será permitido somente quando se tratar de uma única ocorrência. Não sendo permitido que vítimas de ocorrências distintas sejam transportadas simultaneamente.

4.2.2.6. Para os atendimentos de locais com múltiplas vítimas fatais, decorrentes da mesma ocorrência ou ocorrência simultânea, quando for o caso, deverá a contratada, disponibilizar, veículos, funcionários e equipamentos necessários suficientes para o recolhimento e





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

translado de todos os corpos com segurança e agilidade até o local onde será realizada a perícia necroscópica, sem prejuízo ao tempo estimado de entrega dos corpos.

4.2.2.7. A retirada do (s) corpo (s) dos locais de morte por ação violenta (acidente/homicídio ou suicídio), ou locais de achados de cadáver e morte a esclarecer, bem como no caso de hospitais, somente ocorrerá após permissão da autoridade competente para tal procedimento.

4.2.2.8. Em caso excepcional, em que o deslocamento da equipe responsável para a retirada do (s) corpo (s) dos locais de morte por ação violenta (acidente/homicídio ou suicídio), ou locais de achados de cadáver e morte a esclarecer, exceda à média de tempo estimada considerando a distância entre IMOL/CG ou NRMLs e a velocidade das vias de tráfego, a mesma deverá consignar a justificativa, em campo próprio, na Guia de remoção de cadáver, modelo anexo 03.

4.2.2.9. Os veículos utilizados para a realização do objeto devem estar equipados com equipamento rastreador, com capacidade de localização em tempo real do veículo e ainda com fornecimento de dados visando a confirmação das distâncias percorridas, bem como para a rastreabilidade do corpo de delito, devendo ser fornecido o acesso ao aplicativo a administração.

4.2.2.10. O monitoramento veicular deverá dispor de localização do veículo 24h por dia através de um sistema GPS ou GPRS, em tempo real, aplicativo mobile para IOS e Androide, cobertura em todo o Estado; central de monitoramento 24h; rastreamento em tempo real e geração de relatório. O relatório gerado do monitoramento veicular deverá conter ao menos as informações de data, hora e percurso realizado, ao qual deverá ser encaminhado junto as documentações pertinentes, como notas fiscais.

4.2.2.11. A empresa prestadora do serviço deverá comparecer ao local de retirada do (s) corpo (s) com 02 (dois) funcionários, sendo um motorista e um auxiliar, uniformizados e





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

identificados, com todos os materiais necessários à perfeita execução do serviço, conforme o descrito no item 5.1.2. Dos itens e Materiais necessários à realização do Objeto e toda documentação necessária para remoção e translado do corpo.

4.2.2.12. A empresa contratada poderá remover o (s) corpo (s) do local dos fatos apenas após liberação por autoridade policial competente e na presença do perito criminal responsável pelo exame perinecropsópico.

4.2.2.13. A empresa especializada contratada na entrega do corpo ao IMOL ou ao NRML, deverá estar munida dos seguintes documentos: Ordem de Serviço (OS) e Guia de remoção do (s) corpo (s), ambas devidamente preenchidas, conforme modelo no anexo 02 e 03.

4.2.2.14. Cumpre ressaltar que o objeto desta licitação se trata exclusivamente de remoção/translado de cadáver destinados à exame pericial de necropsia. Desta forma os serviços relacionados à verificação de óbito (SVO) não são de competência da SEJUSP.

4.2.2.15. Regime de execução dos serviços será por empreitada por valor unitário, os serviços prestados atualmente seguem esse regime de empreitada. A empreitada por preço unitário permite que o atendimento seja realizado sob demanda, gerando economia para o erário público. Tal regime é mais apropriado pois no caso concreto não possui adequado nível de precisão dos quantitativos totais, devido à natureza da demanda (remoção de corpos de locais de crime). Desta forma a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

4.3. Local da prestação dos serviços e Rotinas a serem cumpridas

4.3.1. Os locais para a prestação dos serviços encontram-se elencados na tabela 02.

4.3.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

4.3.2.1. Os serviços prestados pela contratada (s) deverão ser realizados, conforme demanda, se iniciando nos locais indicados pela demandante (servidor responsável pelo acionamento) que são locais onde ocorreu a morte por ação violenta (homicídio, suicídio ou acidente), bem como achados de cadáver e morte a esclarecer, e sendo finalizados com a entrega do (s) corpo (s) no Instituto de Medicina e Odontologia Legal em Campo Grande ou nos Núcleos Regionais de Medicina Legal nos municípios no interior do Estado a depender do local onde ocorreu a morte, para fins de realização de perícia necroscópica.

4.3.2.2. O Translado de corpos de corpos (cadáveres) ou restos mortais dos locais de morte violenta (acidente, homicídio ou suicídio) ou mortes a esclarecer refere-se ao reembolso referente aos custos de quilômetro rodado acima dos 50 km, pois estes já se encontram inclusos na taxa de remoção de corpos. Desta forma os quilômetros excedentes à 50 km do percurso inicial serão reembolsados pelo Estado.

4.3.2.3. Para fins de contabilização de quilômetros rodados, sem prejuízo do exposto no item anterior, será considerado para fins de pagamento as distâncias de ida e volta percorridas entre o local de retirada do (s) corpo (s) até a efetiva entrega destes ao IMOL- Campo Grande ou sedes dos NRML no Interior do Estado, onde serão realizadas a (s) perícia (s) necroscópica (s).

4.3.2.4. A confirmação das distâncias percorridas e tempo de atendimento será verificada comparando-se toda a documentação pertinente, como notas fiscais, fichas de remoção, relatórios de dados fornecidos pelo aplicativo de rastreabilidade com a confirmação das distâncias percorridas, informações de datas e horários exatos dos deslocamentos e ordem de serviço.

4.3.2.5. Os locais de entrega do (s) corpo (s) serão nos Núcleos Regionais de Medicina Legal ou no Instituto de Medicina e Odontologia Legal, de acordo com os lotes definidos no presente





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

termo. Cada lote a ser atendido possui no município sede o Instituto de Medicina Legal local onde deverá ser realizada a perícia necroscópica.

4.3.2.6. Quando requisitado pela autoridade policial, em casos excepcionais, onde não seja possível a realização da perícia na sede (Unidade Regional de Perícias do respectivo lote), deverá a contratada, mediante solicitação da autoridade responsável, levar o (s) corpo (s) a outra Unidade Regional de Perícias, pertencente a outro lote, para realizar a Perícia necroscópica em tempo hábil. Nesses casos a contratada receberá pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido em seu contrato. Nos casos em haja a requisição do retorno do referido corpo para o IML da regional de origem a contratada deverá aguardar a execução do exame e receberá um adicional 50% (cinquenta por cento) valor referente a uma remoção, contudo não será contabilizado adicional à quilometragem do retorno.

4.3.2.7. No caso descrito acima, para fins de aferição de distâncias e pagamentos, além dos meios já utilizados para controles de quilometragem, a empresa contratada que executar o traslado adicional deverá relatar o fato ocorrido na guia de remoção, descrevendo detalhadamente a motivação pelo qual não foi possível a entrega do (s) corpo (s) no local correto de destino, ou seja, no Núcleo Regional de Medicina Legal pertencente ao lote atendido.

4.3.3. Em casos **excepcionais**, quando acionada pela autoridade competente, a Contratada deverá realizar o atendimento, com brevidade, em **município diverso** do previsto em seu contrato. Nesse caso a empresa receberá pelos serviços prestados conforme condições estabelecidas em seu contrato, incluindo preço, prazos e especificações dos serviços. Para os casos em que haja requisição da autoridade policial para que o(s) corpo(s) retorne ao IMOL ou NRML referente à ocorrência, será aplicado o adicional a que se refere o item 4.3.2.6.

4.3.3.1. Entende-se por casos excepcionais: caso fortuito ou força maior, eventos naturais (desastres) ou o ato humano alheio a quem poderia ser tido como responsável, o que sai de





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

previsibilidade razoável e não pode ser evitado sem providências que extrapolam a diligência habitual.

4.3.3.2. Deverá ser apresentada uma DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO EM LOCALIDADE FORA DA ÁREA PREVISTA EM CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/TRANSLADO DE CORPOS E/OU RESTOS MORTAIS em casos excepcionais, conforme modelo anexo 04.

4.3.4. A contratada deverá se comprometer a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros de toda e qualquer INFORMAÇÃO do serviço prestado à Coordenadoria Geral de Perícias, sem a anuência formal e expressa da mesma, seja informação por escrita, oral ou de Qualquer outro modo apresentado, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, especificações, cópias, modelos, croquis, fotografias, entre outros.

4.3.4.1. Deverá ser apresentada uma declaração contendo TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR, conforme modelo anexo 05.

4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4.1. A (s) empresa (s) contratada (s), deverão prestar à Administração Pública, Coordenadoria Geral de Perícias, um atendimento especializado em remoção e translado de corpos, com equipe treinada, para atender sob demanda, 24h por dia, de domingo a domingo, as localidades definidas nos lotes licitados, independente de condições climáticas e de localidades de difícil acesso, a fim de viabilizar a retirada do (s) corpo (s) dos locais de morte entregando-os no IMOL e NRMLs para realização da perícia necroscópica.

4.4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário às suas expensas; os veículos adaptados utilizados para o transporte de corpos devem estar com a manutenção e higienização em dia e em boas condições de uso e trafegabilidade estabelecidas pelo





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

CONTRAN, bem como conter a identificação externa com dados da contratada, nome e contato.

4.4.3. Todos os colaboradores deverão realizar os serviços com os devidos Equipamentos de Proteção Individual;

4.4.4. O preposto da Contratada deve assumir a responsabilidade perante o órgão gestor e fiscalizador desse tipo de serviço e exigir a utilização de procedimentos e materiais de qualidade conforme especificações técnicas do fabricante dos equipamentos.

4.4.5. A contratada deverá cumprir os requisitos elencados no item **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

4.4.6. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sendo inclusive o de uso regular da contratada, observando o disposto nos itens seguintes:

4.4.6.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

4.4.6.1.1. Calças, blusas e calçados específicos para desempenho dos trabalhos.

4.4.6.1.2. Crachá com identificação da empresa e do funcionário, respeitadas as características inerentes ao ambiente de trabalho.

4.5. Condições de Recebimento dos Serviços

4.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

4.5.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.5.1, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022

4.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao (s) gestor (es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do (s) serviços (s) executado (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.6. Garantia dos Serviços

4.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

- 5.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante;
- 5.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 5.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 5.1.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. Obrigações Gerais da contratada

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.3.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.19. Somente divulgar informações acerca do objeto, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

5.3.20. Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da Ordem de Execução dos Serviços e do comprovante do respectivo recebimento;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

5.3.20.1. Apresentar as notas fiscais do serviço prestado na primeira quinzena do mês subsequente;

5.3.21. Providenciar toda e qualquer manutenção dos veículos adaptados para transporte de cadáveres, inclusive fornecimento de combustível, assistência técnica, substituição de peças, de modo que os veículos se mantenham permanentemente em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.3.22. Os veículos destinados ao transporte de cadáveres ou peças cadavéricas humanas devem ser adaptados para a finalidade adequada aos serviços e em perfeito estado de uso, e deverão estar identificados com logomarca e telefone da empresa e possuir rastreador que forneça relatório de deslocamento;

5.3.23. Manter seguro contra terceiros, cobrindo danos materiais e pessoais;

5.3.24. Efetuar a limpeza e desinfecção das viaturas, sempre após seu uso, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

5.3.25. Compete aos funcionários da empresa:

5.3.25.1. Conduzir os veículos aos locais de crime e auxiliar no recolhimento dos corpos ou restos mortais;

5.3.25.2. Efetivar a remoção de cadáveres e ou restos mortais do local do óbito até as dependências do IMOL ou NRML, ou outro local indicado pela autoridade ou servidor representante da Administração Estadual;

5.3.25.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP/SEJUSP/MS e ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

5.3.25.4. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

5.3.25.5. A contratada deverá disponibilizar aos funcionários meios de comunicação efetivos para viabilizar os atendimentos;

5.3.25.6. A contratada deverá acatar e cumprir as normas para o procedimento de remoção, como:

5.3.25.6.1. Após o acionamento deverá se dirigir imediatamente ao local de morte violenta ou suspeita, em que for CHAMADO dentro dos critérios estabelecidos;

5.3.25.6.2. No local apresentar-se a Autoridade Policial e/ou seu representante, devidamente caracterizado, usando documentos de identificação pessoal, crachá da empresa que representa, vestimenta adequada e com EPI's obrigatórios (fornecidos pela contratada);

5.3.25.6.3. Obter com a Autoridade Policial e/ou seu representante os dados de identificação do cadáver, da ocorrência do fato e demais informações pertinentes;

5.3.25.6.4. Registrar na Guia de Remoção de Cadáver todas as informações, em especial, o endereço completo do local onde o cadáver se encontra, o nome da Autoridade Policial do local e/ou seu representante, o nome do Perito Criminal que atendeu o local, a data e hora de Chegada ao local, o número de identificação do lacre com o qual o saco cadavérico será fechado e outras informações pertinentes;

5.3.25.6.5. Deverá ser registrado no campo apropriado "intercorrências", todas as intercorrências relevantes do serviço prestado, como exemplo, a demora no deslocamento desde o chamado à chegada ao local da ocorrência;

5.3.25.6.6. Após a liberação do cadáver, proceder à remoção do corpo, colocando-o em saco e efetuando o lacre, em seguida colocar em urna apropriada para o procedimento, urna de remoção em fibra ou de material similar de fácil higienização após seu uso;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

5.3.25.6.7. A remoção e depósito do corpo e/ou restos mortais na urna deverá ser acompanhada/supervisionada pelo perito criminal responsável pelo local;

5.3.25.6.8. Buscar a requisição de exame de corpo de delito necroscópico junto à autoridade policial competente, registrando na Guia de Remoção de Cadáver a hora em que foi liberado da Delegacia com a requisição de exame de corpo de delito;

5.3.25.6.9. Auxiliar o agente de polícia científica em colocar o cadáver na mesa de necropsia na sala de procedimento do IMOL ou NRML;

5.3.25.6.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e veículos, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.3.25.6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;

5.3.26. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

5.3.27. Manter em uma das cidades pertencentes ao lote referente ao contrato vigente, base/escritório/filial com equipe para atendimento do objeto contratual e em conformidade com item 4 do termo de referência;

5.3.28. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com a SEJUSP/MS;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

5.5. Manter o Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n.º 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o artigo 120, da Lei n. 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Do Pagamento:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.2.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

7.1.8.1. Não produziu os resultados acordados no item 5 deste Termo de Referência;

7.1.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 7.2 deste Termo de Referência;

7.1.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. Da Medição:

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme termos previstos no Anexo 06.

7.2.2. O IMR não constitui penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação de nível de serviço para pagamento conforme entrega de serviço efetivamente realizada.

7.2.3. Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço, a contratada entregará os relatórios ao fiscal do contrato, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados. Ou seja, deverá ser entregue um relatório contendo resumo dos serviços prestados no mês do pleito para recebimento de pagamento.

7.2.4. Após as análises dos relatórios pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto, que deverá ocorrer até o terceiro dia útil da data da entrega do relatório pela Contratada, o fiscal do contrato notificará a empresa caso haja inconsistências quanto aos relatórios apresentados ou a prestação do serviço.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

7.2.5. Será facultado à empresa o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, para contratada, caso queira, apresentar justificativas e razões de defesa.

7.2.6. Caso as alegações sejam provenientes de situações impeditivas, como as decorrentes de caso fortuito ou força maior, o fiscal técnico e/ou a equipe de fiscalização poderá acolher a justificativa, comunicando sua decisão à contratada.

7.2.7. Após a notificação à contratada e verificações das justificativas apresentadas pela empresa, será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências para eventual aplicação dos descontos (glosas).

7.2.8. Os descontos aplicados incidirão como glosa **antes** da emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

7.2.9. A aferição/medição do serviço, para efeito de pagamento com base no resultado, seguirá o seguinte procedimento:

7.2.9.1. A cada mês será apurado o somatório das faixas de descontos dos indicadores descritos no Anexo 06, da pontuação decorrente dos registros de ocorrências verificadas no mês anterior;

7.2.9.2. A cada desconto realizado em razão da avaliação do serviço executado nos termos do Anexo 06, os valores do somatório serão zerados para o próximo mês.

7.2.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.2.11. Em caso de reincidência de obtenção de pontuação mínima pela Contratada quando da avaliação do serviço prestado por meio do preenchimento do IMR, fica facultado à





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Contratante a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas.

7.2.12. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.3.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.3.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

7.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.1.2. A contratação será dividida em 15 (quinze) lotes, formados por 05 (cinco) itens em cada lote, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que atendida a exigência do item 1.4.2 do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.4. A contratação de empresas especializadas para realização do objeto ocorrerá em 15 (quinze) lotes a fim de abarcar todas as localidades atendidas no interior do Estado e Capital, para melhorar, organizar e agilizar o atendimento, melhorando a qualidade na prestação dos serviços mitigando os prejuízos, não somente inerentes à realização dos exames periciais, mas principalmente, sua prestação jurisdicional, evitando negligências no atendimento destes, que são altamente sensíveis à população, pois tratam-se de mortes por ação violenta, atingindo não somente a dor de familiares como também causam ampla comoção geral.

8.1.5. Foi utilizado para definição/delimitação e quantidade de lotes, além dos estudos de quantidades dos atendimentos, remoções e quilômetros rodados por regiões do Estado, as localidades atendidas, se fácil ou difícil acesso, distâncias a serem percorridas, presença e localização dos Núcleos Regionais de Medicina Legal, quantidades de médicos legistas nos





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

locais próximos para realizar a perícia necroscópica, população total a ser atendida pela Unidade Regional de Perícia e municípios por ela atendidos e por fim levando em consideração Também a quantidade de equipe de realização de perícias de locais de crimes e mortes por ação violenta disponíveis diariamente para o atendimento à população.

8.1.6. Os lotes a serem licitados, e sua abrangência geográfica, com vistas ao melhor atendimento da Coordenadoria Geral de Perícias, e plena execução do objeto devem seguir conforme disposto na **tabela 3** abaixo.

LOTES	IMOL/NRML LOCAL DE ENTREGA DO (S) CORPO (S)	ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA (Municípios QUE SERÃO Atendidos)
02	NRML Amambai	Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru.
04	NRML Bataguassu	Bataguassu, Anaurilândia, Brasilândia e Santa Rita do Pardo.
05	NRML Corumbá	Corumbá e Ladário.
06	NRML Costa Rica	Costa Rica, Alcinópolis, Camapuã, Chapadão do Sul, Figueirão e Paraíso das Águas.
08	NRML Dourados	Dourados, Douradina, Itaporã, Laguna Carapã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante.
09	NRML Fátima do Sul	Fátima do Sul, Deodápolis, Glória de Dourados, Vicentina, Jatei, Juti e Caarapó.
10	NRML Jardim	Jardim, Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Porto Murtinho.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

11	NRML Naviraí	Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai Japorã e Mundo Novo.
12	NRML Nova Andradina	Nova Andradina, Angélica, Bataiporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.
13	NRML Paranaíba	Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia e Inocência.
14	NRML Ponta Porã	Ponta Porã, Antônio João e Aral Moreira.

Tabela 3 - Lotes a serem licitados e sua abrangência geográfica.

8.1.7. O objeto da presente contratação e valor a ser obtido por lote deverá ser composto pelo **valor unitário para o serviço de remoção** e **valor unitário para o quilômetro rodado, quando ultrapassados 50km**, devendo as propostas conterem em cada item objeto da presente contratação, conforme especificações descritas no item 1 deste Termo de Referência, uma prestação de contas pormenorizada em planilha de custos, conforme Modelo de Proposta anexo 07 e modelo Planilha de Custos anexo 08, devendo incluir os valores relevantes ao serviço de remoção assim como no valor do serviço de traslado, a fim de formar uma composição unitária de custos para o serviço de remoção e dos custos para o reembolso de quilômetro rodado.

8.1.8. Tal medida descrita no item anterior visa proporcionar maior transparência nos valores pagos pela administração pública pelos serviços descritos no objeto deste termo de referência, podendo esta demonstrar, caso necessário, em planilhas de custos, o que está incluído no serviço de remoção e no valor do quilômetro rodado, visando embasamento para futuros reajustes, quando for o caso, e prestação de contas quando solicitado.

8.1.9. A participação em cada lote a ser licitado será assegurada a qualquer empresa que desejar participar do certame, contudo no momento da assinatura do contrato empresa deverá possuir, escritório, divisão, filial ou posto com equipe de atendimento, em uma das





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

idades que compõem o Lote pretendido. Ressalta-se que para cômputo do km rodado será considerado o exposto no item 4.3.2.3 do presente Termo de referência.

8.1.9.1. Deverá ser apresentada uma DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA (SEDE, ESCRITÓRIO, DIVISÃO, FILIAL OU POSTO) em uma das cidades eu compõem o Lote pretendido, no momento da assinatura do contrato, conforme modelo anexo 09.

8.1.9.2. A comprovação da área de atuação será mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura em algum dos Municípios do lote, no momento da assinatura do contrato.

8.1.9.3. Tal medida busca manter a qualidade e celeridade no atendimento à população, atendendo aos requisitos necessários de segurança em relação ao acionamento telefônico (aviso por telefone) feito à prestadora do serviço pela autoridade competente, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência.

8.1.10. Do Modo de Disputa

8.1.10.1. Com relação ao modo de disputa será adotado o modo de disputa aberto uma vez que o caso em apreço, cuida-se de aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, cujos valores são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022, de modo a promover resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública. Dessa forma, constata-se haver uma Homogeneidade nos custos dos licitantes para aquisição do objeto, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023;

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 19 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos Documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote pertinente (ao qual pretende participar), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4.3.3. Em relação ao índice eleito no subitem 8.2.4.3 para fins de qualificação econômico-financeira, a lei 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, busca evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessária a presente exigência.

8.2.4.3.4. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

8.2.4.3.5. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: *“Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”*.

8.2.4.3.6. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência de porcentagem em grau máximo com a finalidade de proteger as contratações efetuadas por este Estado.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

I. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; pois, conforme dispõe a RDC Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017/ANVISA, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências; a Instrução Normativa - IN nº 66 de 01/09/2020/ ANVISA, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, nesta classifica “Serviço Funerário” como pendente de Licenciamento Sanitário; conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, que em seu ANEXO II dispõe a relação das atividades da CNAE de nível de risco II (médio risco), tendo relacionado os códigos CNAE 9603-3/04- serviços de funerárias e 9603-3/99- Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente e a Lei estadual n. 1. 293, de 21 de setembro de 1992 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, em seu artigo 102.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

- a) em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.
- b) para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - A exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

10.3. Quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item a exclusividade na participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, **não será aplicado**. A divisão dos lotes em cotas para atender o disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, é prejudicial ao atendimento da demanda uma vez que haveria subdivisão dos lotes com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dificultaria sobremaneira a fiscalização dos serviços e gestão dos contratos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da empresa fornecedora correrão à conta do orçamento em vigor, conforme dados a seguir:

Dotação			
Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício.
10.31901.06.181.2209.6118.0008	33903967	0175980931	2026





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

12.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Campo Grande, *na data da assinatura digital.*

Adriana Valéria Arruda da Silva Medeiros
Perita Criminal

Silvio Luis da Silveira Lemos
Perito Médico Legista

Lívia Maria Neres Noletto
Perita Criminal

De acordo,

Ordenador de Despesa





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[CNPJ/CPF]

Eu, *[Representante Legal da Empresa]*, portador do CPF *[CPF]*, representante legal da empresa supracitada, inscrita sob CNPJ e estabelecida no endereço supracitado, declaro, para os devidos fins, que os veículos utilizados para a prestação de serviços de remoção/translado de corpos e/ou restos mortais, de propriedade desta empresa, encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e asseio, garantindo o adequado e seguro translado de cadáveres. Abaixo, estão detalhadas as condições do veículo:

Condições Mecânicas: Os veículos passaram por revisão completa e todas as suas condições mecânicas estão em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Higienização: Os veículos são regularmente higienizados e limpos, assegurando um ambiente adequado para o transporte digno e respeitoso.

Comprometo-me a manter os veículos em condições ideais durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços de remoção/translado de corpos e/ou restos mortais. Caso ocorra qualquer problema mecânico ou de outra natureza que comprometa a utilização dos mesmos, comprometo-me a substituí-lo por outro em igual ou melhores condições, sem prejuízo para o contratante.

Esta declaração tem validade a partir da data de sua assinatura.

Local: [Cidade], [Data]

[Nome do Responsável Legal]:

[Cargo do Responsável Legal]:

[Assinatura do Responsável Legal]:





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

ANEXO 02

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS**, fundamentando-se em Contrato XX/SEJUSP/202_, autoriza a empresa _____, localizada no endereço _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____, a realizar nesta data de ____/____ de 202--_ a remoção de cadáver/ restos mortais, localizado no endereço _____ municipio de _____/MS até a sede do IMOL ou NRML da cidade de _____/MS, em estrita observância às orientações, exigências técnicas e normativos que regem a matéria.

Para cumprimento das formalidades da remoção, o funcionário da empresa que comparecer ao local deve preencher a Guia de Recolhimento de Cadáver.

_____, _____ de _____ de 202__.

(nome da autoridade competente, cargo por extenso e matrícula)





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

ANEXO 03

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CADÁVER

Nome da empresa responsável pelo recolhimento:	
Endereço completo do local onde o cadáver se encontra:	Logradouro: Bairro: Município:
Corpo retirado em hospital: SIM () NÃO ()	Vítima não identificada: SIM () NÃO ()
Nome Completo da Vítima:	
CPF ou RG da Vítima	





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Nome da Autoridade Policial no Local:	
Nome do Perito Criminal que atendeu o local:	
Data e hora de chegada ao local:	
Número de identificação do lacre com o qual o saco cadavérico será fechado:	
Nº do B.O.:	Delegacia de Polícia/cidade:
Quilometragem percorrida: Ida: Volta:	Total de km rodados:





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Hora em que o corpo foi liberado da Delegacia de Polícia com a Requisição de Exame de Corpo de Delito:	
Município do IML que recebeu o corpo	
Quantidade de vítimas fatais recolhidas	
INTERCORRÊNCIAS:	

Data: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo com o nome do funcionário da empresa no ato da entrega do corpo no IML.	Assinatura e carimbo do servidor responsável pelo recebimento do corpo no IML.
--	--

(Obs. Não serão aceitas guias com rasuras).





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO EM LOCALIDADE FORA DA ÁREA PREVISTA EM
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/TRANSLADO DE CORPOS E/OU
RESTOS MORTAIS EM CASOS EXCEPCIONAIS**

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[CNPJ]

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [CPF], representante legal da empresa supracitada, inscrita sob CNPJ e estabelecida no endereço supracitado, declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que o atendimento em localidades fora da área prevista em contrato para a prestação de serviços de remoção/translado de corpos e/ou restos mortais poderá ser solicitado em casos excepcionais.

Comprometo-me a realizar o atendimento nessas localidades nas mesmas condições estabelecidas no contrato, garantindo a prestação de serviços de remoção/translado de corpos e/ou restos mortais com a qualidade e eficiência acordadas, quando devidamente acionado pela autoridade competente.

As condições estabelecidas no contrato, incluindo preço, prazos e especificações dos serviços, serão aplicadas integralmente a essas situações específicas de atendimento em localidades adicionais.

Esta declaração tem validade a partir da data de sua assinatura.

Local: [Cidade], [Data]

[Assinatura do Responsável Legal]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

ANEXO 05

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço em _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, e-mail _____, site _____, doravante denominado simplesmente signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n 13.709/2018):

1. O objetivo deste Termo de confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção dos serviços objeto - Contratação de serviços de Remoção e traslado de Corpos (retirada de corpos/restos mortais) de vítimas de mortes por ação violenta (homicídio, suicídio, acidente) e/ou achados de cadáver e morte a esclarecer dos locais onde foram removidos (vítimas de mortes por ação violenta) até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal-IMOL em Campo Grande ou até os Núcleos Regionais de Medicina Legal-NRML das Unidades Regionais de Perícia e Identificação do Estado a depender de onde foram retirados,
2. A expressão “informação” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, especificações, cópias, modelos, croquis, fotografias, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Coordenadoria Geral de Perícias, das informações restritas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à Coordenadoria Geral de Perícias, as informações restritas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações fiquem limitadas ao conhecimento próprio.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à Coordenadoria Geral de Perícias qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Coordenadoria Geral de Perícias, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Coordenadoria Geral de Perícias e a empresa. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Coordenadoria Geral de Perícias, inclusive os de ordem moral, bem como as de /responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas pelo signatário. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Nome da Empresa

CNPJ





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

ANEXO 06

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.
- 2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão posteriormente encaminhados ao Gestor do Contrato.
- 3. Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:

CONCEITO	CRITÉRIO	VALOR
Ótimo	Refere-se à conformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Qualidade dos insumos fornecidos; b) Utilização correta de EPI's; c) Reposição de veículos ausentes; d) Atendimento de condições de manutenção e asseio dos veículos; e) Deslocamento aos locais de ocorrência imediatamente após o chamado.	100



Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BF-K8CZ-RK2E-XE25>. Assinado por: ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 09/07/2026, LÍVIA MARIA NERES NOLETO em 10/07/2026, SILVIO LUIS DA SILVEIRA LEMOS em 16/07/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/07/2026.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Bom	Refere-se à conformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Até 01 ocorrências quanto fornecimento de insumos sem qualidade; b) Até 01 ocorrências sem a utilização correta de EPI's; c) Até 01 ocorrências sem reposição de veículos ausentes; d) Até 01 ocorrências sem atendimento de condições de manutenção e asseio dos veículos; e) Até 01 ocorrências de atraso no deslocamento aos locais de ocorrência imediatamente após o chamado.	80
Regular	Refere-se à desconformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Até 02 ocorrências quanto fornecimento de insumos sem qualidade; b) Até 02 ocorrências sem a utilização correta de EPI's; c) Até 02 ocorrências sem reposição de veículos ausentes; d) Até 02 ocorrências sem atendimento de condições de manutenção e asseio dos veículos; e) Até 02 ocorrências de atraso no deslocamento aos locais de ocorrência imediatamente após o chamado.	50
Ruim	Refere-se à desconformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Até 03 ocorrências quanto fornecimento de insumos sem qualidade; b) Até 03 ocorrências sem a utilização correta de EPI's; c) Até 03 ocorrências sem reposição de veículos ausentes; d) Até 03 ocorrências sem atendimento de condições de manutenção e asseio dos veículos; e) Até 03 ocorrências de atraso no deslocamento aos locais de ocorrência imediatamente após o chamado.	30





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

1. Itens de avaliação da qualidade dos serviços prestados:

SERVIÇOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
1.Qualidade dos insumos fornecidos;				
2.Utilização correta de EPI's;				
3. Reposição de veículos ausentes;				
4. Atendimento de condições de manutenção e asseio dos veículos;				
5. Deslocamento aos locais de ocorrência imediatamente após o chamado.				

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA* (e)	PONTOS OBTIDOS (y = a x e)
Ótimo		100	
Bom		80	
Regular		50	
Ruim		30	

* Pontuação de Equivalência de acordo com a tabela do item 3

Somatório (y)	
---------------	--

Regra:

- a) Quantidade de itens vistoriados = X (Este valor será obtido com o somatório dos itens considerados na coluna Quantidades (a)).





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

b) A nota (N) será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X). **b.1) Nota (N) = Y/X**

2. Resultado Final:

Resultado Final		Fator de desconto da Nota Fiscal
Nota maior ou igual a 90 Pontos		0
Nota entre 70 a 89,9 Pontos		3%
Nota entre 60 a 69,9 Pontos		6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos		8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos		10%
Nota Final:	Assinatura do Fiscal do Contrato:	Assinatura e Carimbo do Responsável da Contratada:
	Assinatura do Gestor do Contrato:	





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

ANEXO 07

MODELO DE PROPOSTA

ÓRGÃO: SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	
OBJETO: Contratação de serviço de retirada/remoção de corpos (cadáveres) ou restos mortais oriundos de locais de morte violenta (homicídio, suicídio, acidente) e/ou achados de cadáver e morte a esclarecer, em veículo próprio adaptado para esta finalidade, e o transporte/translado de corpos (cadáveres) ou restos mortais dos locais de morte violenta (homicídio, suicídio, acidente) e/ou achados de cadáver e morte a esclarecer, até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal-IMOL e os Núcleos Regionais de Medicina Legal-NRMLs das Unidades Regionais de Perícia e Identificação do Estado a depender de onde foram retirados, para fins de realização de exame necroscópico, visando atender as necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias	
Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	E-mail:

DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (a + b)
Serviços Funerários		01- Remoção de cadáveres e/ou restos mortais	a- R\$	R\$
		02- Serviço de Translado	b- R\$	





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____.	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (Contendo o CNPJ)
--	---





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

ANEXO 08

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Quantitativo de remoções estimadas – conforme Lote “n”		
Composição de custos: Remoção de Cadáver	Valor unitário	Valor Total
Taxa de Remoção até 50 km	R\$	R\$
Insumos conforme alíneas b, c e d do item 4.1.3	R\$	R\$
Lavagem completa veículo porte médio	R\$	R\$
Motorista	R\$	R\$
Auxiliar	R\$	R\$
Custo unitário por remoção:		R\$
Custo total:		R\$

Quantitativo KM estimado – conforme Lote “n”		
Composição de custos: Translado de Cadáver	Valor unitário	Valor Total
Taxa de serviço	R\$	R\$
Combustível (Taxa: km/l)	R\$	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Revisão (Taxa: 10.000 km)	R\$	R\$
Manutenção (Valor: 1,5% do valor total do veículo) (Taxa: 2 revisões no ano)	R\$	R\$
Depreciação	R\$	R\$
Troca de pneus (jogo) (Taxa: troca de jogo a cada 40.000 km)	R\$	R\$
Alinhamento e balanceamento (Taxa: a cada 40.000 km)	R\$	R\$
Motorista (Valor mensal do salário do profissional)	R\$	R\$
Auxiliar (Valor mensal do salário do profissional)	R\$	R\$
Pedágios (estimado 10 viagens pedageadas no mês totalizando 20 pagamentos)	R\$	R\$
Seguro veicular	R\$	R\$
IPVA	R\$	R\$
Rastreador	R\$	R\$
Custo unitário por quilômetro rodado:		R\$
Custo Total:		





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023

Campo Grande/MS, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Nome da Empresa

CNPJ





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE REFERÊNCIA CGP/SEJUSP/144/2023
ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO MATRIZ/FILIAL/DIVISÃO/ESCRITÓRIO/POSTO DA CONTRATADA
EM UMA DAS CIDADES QUE COMPÕEM O LOTE ALMEJADO

A empresa _____, inscrita
no CNPJ com o nº _____, declara estar ciente da obrigatoriedade
de possuir Matriz/Filial/Divisão/Escritório/POSTO em funcionamento em uma das cidades que
compõem o Lote pretendido na presente licitação, no **momento da assinatura do contrato**.

De acordo, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui
prestadas.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Nome da Empresa

CNPJ

